
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

Acrescenta parágrafo ao art. 74 da Lei nº 5.810/94 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado parágrafo 3º ao artigo 74 da Lei 5.810/94, com a seguinte redação:

"Art. 74 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O disposto neste artigo se estende aos Secretários de Estado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.849, DE 26/11/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

